



Edital PPGEE/UFSCar nº. 003/2025

Processo Seletivo para o curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso no Segundo Semestre Letivo de 2026.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica** com ingresso no início do Primeiro Semestre Letivo de 2026. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de “Mestre em Engenharia Elétrica”.

O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 74ª Reunião ordinária, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#). O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGEE/UFSCar <https://www.ppgee.ufscar.br/>.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA

- 1.1. O PPGEE/UFSCar possui três linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente.
- 1.2. A relação das Linhas e Sublinhas de Pesquisa do PPGEE/UFSCar encontram-se disponíveis no site do programa (<https://www.ppgee.ufscar.br/>)

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes convidados pelo PPGEE/UFSCar.
- 2.2. Cada candidato inscrito deverá informar, na Ficha de Inscrição deste Edital, se possui vínculo com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEE/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 2.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
 - 2.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 2.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;

- 2.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade íntima;
 - 2.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
 - 2.3.5. Membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito;
 - 2.3.6. Membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato sensu;
 - 2.3.7. Membro que tenha participado ou participe de mesmo projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa que candidato inscrito;
 - 2.3.8. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 2.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGE/UFSCar, conforme previsto no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)) do processo seletivo.
- 2.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 2.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato deverá apresentar expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 2.8. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 2.9. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 2.10. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que sejam portadores de diploma de curso superior de Instituições de Ensino Superior ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.
- 3.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que **possam concluir o respectivo curso em andamento antes do início do semestre letivo oficial do PPGEE/UFSCar**, conforme comprovação demonstrada pela documentação exigida no Item 3.5 deste Edital.
- 3.3. A divulgação e os trâmites administrativos do processo de seleção ficarão a cargo da Coordenação do PPGEE/UFSCar.
- 3.4. Toda a documentação exigida no ato de inscrição (Item 3.5) deverá ser enviada para o correio eletrônico ppgee@ufscar.br, preenchendo como assunto da mensagem: **INSCRIÇÃO no EDITAL PPGEE/UFSCar n. 003/2025**, sendo que o **tamanho total** dos arquivos não deve ultrapassar 10 MB. Esse e-mail deve ser enviado dentro do prazo de inscrição, estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).
- 3.5. O candidato deve enviar os seguintes documentos para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
 - 3.5.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, disponível para preenchimento online no link <https://www.ppgee.ufscar.br/> no item Mestrado da aba Processo Seletivo. O candidato receberá um **e-mail de confirmação do preenchimento da ficha de inscrição online**. Após esse recebimento, **o candidato deverá enviar essa confirmação**, junto com os documentos dos itens 3.5.2, 3.5.3, para o e-mail ppgee@ufscar.br.
 - 3.5.1.1. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação após o preenchimento da ficha de inscrição ou tiver dificuldade para preencher a ficha, deve-se entrar em contato com a Secretaria do PPGEE pelo e-mail ppgee@ufscar.br, solicitando mais informações.
 - 3.5.1.2. **O e-mail de confirmação não significa o deferimento da inscrição.**
 - 3.5.2. **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO** conforme disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou Currículo Vitae para alunos estrangeiros (arquivo deve ser enviado em formato **PDF**).
 - 3.5.3. **CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS:**
 - **CPF e RG (não será aceita carteira nacional de habilitação ou carteira de conselhos)**. Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade com foto (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);
 - **Histórico escolar completo oficial do curso de Graduação, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do Curso ou com Certificação Digital,**

contendo todas as disciplinas cursadas, com ou sem aprovação (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);

- **Diploma de curso de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso.** Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão **até o início do semestre letivo do PPGEE/UFSCar** (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**).

3.5.4. **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, somente em caso de adesão ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, conforme os modelos do [Anexo III](#), [Anexo IV](#) e [Anexo V](#) (os arquivos devem ser enviados em formato **PDF** ou **JPEG**);

- 3.6. **Serão indeferidas as inscrições que não venham acompanhadas das cópias legíveis dos documentos exigidos neste Edital.**
- 3.7. **Serão indeferidas as inscrições que não estejam acompanhadas de cada um dos documentos exigidos neste Edital** (item 3.5).
- 3.8. O PPGEE não se responsabiliza pela inscrição e envio de documentação que não foi realizada em decorrência de falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeça o envio ou recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.
- 3.9. A integridade do arquivo deverá ser verificada e garantida pelo candidato antes do envio do material. O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas dos arquivos enviados, bem como pelo envio de arquivos cujo tamanho total supera 10MB.
- 3.10. O candidato **deve identificar, obrigatoriamente, pelo menos uma Linha de Pesquisa na Ficha de Inscrição.** As Linhas de Pesquisa e seus respectivos docentes encontram-se no [site do PPGEE](#).
- 3.11. **A inscrição será indeferida caso não seja feita a escolha de pelo menos uma Linha de Pesquisa.**
- 3.12. **Recomenda-se que os candidatos leiam sobre as linhas de pesquisa de cada docente. Caso julgue necessário, entre em contato com o docente da linha de pesquisa de seu interesse para saber mais detalhes.**
- 3.13. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento das inscrições ([Anexo I](#)).
- 3.14. É vedada a inscrição condicional.
- 3.15. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGEE/UFSCar:
- (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;

(b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste na lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

3.16. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles presentes na lista terão prazo hábil (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)) para interposição de recurso em face do indeferimento de sua inscrição.

3.17. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

3.18. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará na página de Internet do PPGEE/UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

3.19. Na mesma data da publicação dos resultados dos recursos, a Comissão de Seleção também divulgará a lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO:

4.1. O processo seletivo para a distribuição das bolsas de estudo oferecidas pelo PPGEE/UFSCar é realizado **separadamente** do processo de seleção que trata o presente Edital;

4.2. A disponibilidade de bolsas de estudos e do seu processo seletivo será divulgado em edital específico no [site do PPGEE](#);

4.3. Os candidatos inscritos neste processo de seleção também poderão concorrer a uma das bolsas de estudo. Para isso, devem declarar no ato da inscrição o seu interesse em participar do processo seletivo específico do item 4.2;

4.4. Neste caso, **toda a documentação pertinente ao processo seletivo de bolsas de estudo deverá ser enviada pelo candidato, de acordo com o edital específico divulgado** no [site do PPGEE](#);

4.5. Caso não haja disponibilidade de bolsas de estudos, o edital específico do item 4.2 será para a formação de uma lista de espera, válida até o próximo edital de bolsas.

5. DOS NÚMERO DE VAGAS

5.1. O número de vagas para o curso de Mestrado Acadêmico está condicionado à quantidade de vagas ofertadas por docentes do PPGEE/UFSCar.

5.2. Serão oferecidas **27 vagas**, sendo 18 vagas para Ampla Concorrência e 9 vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

5.3 Das vagas referentes à Política de Ações Afirmativas, serão reservadas 6 vagas (20% do total, arredondado para cima) para os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos). Será reservada 1 vaga para os candidatos que se declararem indígenas. Serão reservadas 2 vagas (5%, arredondado para cima) para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência. Essa diretriz segue a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos aprovada na 135ª reunião ordinária do CoPG de 25/04/2022 (Resolução COPG-UFSCar N ° 13).

5.4 A adesão ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa dar-se-á de forma voluntária no ato de inscrição com a apresentação obrigatória do respectivo termo de autodeclaração conforme os modelos do [Anexo III](#), [Anexo IV](#) e [Anexo V](#) **bem como da documentação comprobatória.**

5.5 Não havendo o preenchimento de vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas ao fim do processo, estas retornarão para a Ampla Concorrência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas. A ETAPA 1 consistirá em uma entrevista estruturada dos candidatos, com caráter classificatório e eliminatório. A ETAPA 2 consistirá na realização de entrevistas individuais com possíveis orientadores, sendo esta etapa de caráter eliminatório. O resultado será divulgado de acordo com as datas do Cronograma de Atividades no [Anexo I](#).

6.2. A ETAPA 1 consiste em uma entrevista estruturada na qual serão avaliados os conhecimentos, habilidades e potencial dos candidatos para desenvolver pesquisa nas áreas de especialidade dos orientadores que participam do atual processo seletivo.

6.3. A análise e avaliação da entrevista na ETAPA 1 terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

6.4. A entrevista na ETAPA 1 será baseada na análise, interpretação e discussão de um material de leitura que será divulgado de acordo com o Cronograma de Atividades do [Anexo I](#).

6.5 A Comissão de Seleção estabelecerá e divulgará a nota de corte na Etapa 1, que poderá ser diferente para cada linha de pesquisa listada no [site do PPGEE](#). Candidatos com desempenho inferior à nota de corte para as linhas de pesquisa escolhidas serão eliminados. Os demais serão considerados habilitados.

6.6. As entrevistas acontecerão apenas na modalidade de webconferência. Os candidatos deverão receber na convocação para ETAPA 1 um *link* para entrevista via webconferência.

6.7. É de responsabilidade do candidato providenciar seu acesso à internet, câmera, microfone e saída de áudio (computador, tablet ou celular) para participar da webconferência.

Parágrafo único - O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos por parte do candidato, não perfazendo o direito a reagendamento em caso de problemas de conexão ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

6.8. Todas as entrevistas serão em **língua portuguesa**, gravadas e arquivadas.

6.9. O candidato que tiver sido eliminado na ETAPA 1 poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “**Recurso ETAPA 1 - Edital PPGEE/UFSCar n. 003/2025**” enviada para o endereço eletrônico ppgee@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).

Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o Cronograma de Atividades constante do [Anexo I](#), após o qual será divulgada a relação definitiva dos candidatos aprovados na ETAPA 1.

6.10. A ETAPA 2 será executada em 3 fases, de acordo com o Cronograma de Atividades do [Anexo I](#).

6.10.1. Fase 1: Os candidatos aprovados na ETAPA 1 podem solicitar a emissão de **uma** carta de aceite de orientação de **apenas um** docente do PPGEE/UFSCar, com assinatura eletrônica do Assinador ITI disponível no [link](#) (modelo de carta disponível no [Anexo II](#)). A carta deve ser enviada pelo docente do PPGEE da UFSCar para o e-mail ppgee@ufscar.br. Após a validação da carta, o candidato estará aprovado no processo seletivo e dispensado das Fases 2 e 3.

6.10.2. Fase 2: Os docentes indicarão quais os candidatos eles desejam entrevistar. O candidato classificado na ETAPA 1 que, eventualmente, não for selecionado para a entrevista, será entrevistado por pelo menos um dos orientadores pertencentes a linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato de inscrição. A Comissão de Seleção irá indicar na lista de divulgação da ETAPA 2 Fase 1 a linha de pesquisa selecionada pelo candidato.

6.10.3. Fase 3: Os candidatos serão entrevistados pelos docentes. Ao fim desta fase, o docente decidirá pela orientação ou não do candidato, emitindo um parecer para a Comissão de Seleção. Caso ocorra durante a Fase 3 mais de um docente demonstrar interesse pelos mesmos candidatos, o candidato com maior classificação na ETAPA 1 poderá escolher o orientador. Esse processo deverá ocorrer até acabarem as vagas com multiplicidade de docentes interessados.

6.11 O candidato é responsável pela sua inscrição e envio por e-mail de toda documentação comprobatória, bem como a manifestação de interesse na vaga. O não cumprimento dessas exigências o eliminará automaticamente do processo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Somente os candidatos que receberam parecer favorável dos docentes serão habilitados.

7.2. Serão criadas até quatro listas de classificação (Ampla concorrência, Ações Afirmativas - Negros, Ações Afirmativas - Indígenas, Ações Afirmativas - Pessoas com Deficiência). O número de listas dependerá das inscrições nas diversas ações afirmativas.

7.3 As listas irão conter **os candidatos habilitados** com os docentes que o escolheram, podendo haver mais de um docente, como explicado no item 6.10.3.

7.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota na ETAPA 1.

7.5. Se houver empate, o critério de desempate será por idade, sendo o mais velho o primeiro.

7.6. Os candidatos habilitados serão aprovados em primeira chamada, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas, respeitando as listas e as respectivas vagas disponíveis, como mostrado na seção 4. Os demais candidatos ficarão em lista de espera.

7.7. Os candidatos chamados em primeira chamada, serão convocados e devem responder um e-mail emitido pelo PPGEE sobre o interesse na vaga conseguida.

7.8. O interesse pela vaga deve ser dado pelo e-mail ppgee@ufscar.br, no período do Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).

- 7.9. Os candidatos que não demonstrarem interesse até o prazo estipulado, perderão a vaga.
- 7.10. As vagas liberadas de acordo com o item anterior serão utilizadas para convocar os candidatos nas respectivas listas de espera. Não havendo o preenchimento da respectiva vaga reservada à Política de Ações Afirmativas, estas retornarão para a Ampla Concorrência.
- 7.11. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), na página de Internet do PPGE.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. Nos períodos previstos no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), a interposição de recurso deverá ser protocolada por meio do correio eletrônico ppgee@ufscar.br, utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no [Anexo VI](#) deste Edital, no qual conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 8.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma de Atividades, a Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula em data inicialmente prevista no Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#), seguindo as instruções a serem divulgadas na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 9.2. O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGE/UFSCar, será considerado desistente.

10. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 10.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas neste Processo Seletivo.
- 10.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGE/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
- 10.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
 - 10.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
 - 10.2.3. indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
 - 10.2.4. cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
- 10.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

10.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 11.2. Após a data de matrícula dos convocados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis no programa, poderão ser realizadas novas chamadas para matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo as listas de espera. Nessa situação, poderão ser realizadas novas convocações, por meio da página de Internet do PPGEE/UFSCar ou por e-mail.
- 11.3. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE/UFSCar.

São Carlos, 27 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Samuel Lourenço Nogueira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazos
Divulgação do Edital	27/10/2025
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 8 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	27/10/2025 a 05/11/2025
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	06/11/2025
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	06/11/2025
Período de inscrições no processo seletivo	07/11/2025 a 04/01/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	08/01/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	08/01/2026
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	08/01/2026
Divulgação do link do material de leitura	08/01/2026
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições e solicitação de impugnação de membros da Comissão de Seleção	09/01 a 18/01/2026
Lista definitiva das inscrições deferidas e Resultado dos Recursos	19/01/2026
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	19/01/2026
Realização da ETAPA 1 do Processo Seletivo	20/01 a 22/01/2026
Divulgação dos resultados da ETAPA 1 do Processo Seletivo	23/01/2026
Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da ETAPA 1	23/01 a 27/01/2026
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação de candidatos aprovados na ETAPA 1 do Processo Seletivo	28/01/2026
Convocação dos Candidatos aprovados na ETAPA 1 para realização da ETAPA 2	28/01/2026
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 1	29/01 – 30/01/2026
Divulgação dos resultados da Fase 1 da ETAPA 2	02/02/2026
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 2	02/02 a 03/02/2026
Divulgação dos candidatos selecionados na Fase 2	04/02/2026
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 3	05/02 a 06/02/2026

Emissão de parecer das entrevistas para Comissão de Seleção	09/02/2026
Divulgação dos resultados da ETAPA 2 e Resultados Finais do Processo Seletivo	10/02/2026
Prazo para interposição de recurso em relação ao Resultado da ETAPA 2 e Resultado Final do Processo Seletivo	10/02 a 19/02/2026
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação Final de candidatos aprovados no Processo Seletivo	20/02/2026
Prazo para manifestação de interesse dos candidatos aprovados em primeira chamada e os presentes em lista de espera.	21/02 a 26/02/2026
Segunda Chamada e manifestação de interesse dos convocados em segunda chamada.	28/02 a 05/03/2026
Efetivação das Matrículas (Submissão dos documentos via e-mail para a Secretaria do PPGEE - Documentos e Ficha de Cadastro para Matrícula., para conferência).	Conforme Calendário Acadêmico
Início do Primeiro Semestre Letivo	Conforme Calendário Acadêmico

Para consultar o Calendário Acadêmico, acessar o link: <https://www.ppgee.ufscar.br/pt-br/informacoes-academicas/calendarios>

ANEXO II

MODELO PARA CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>
Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

Ref.: Carta de Aceite de Orientação do(a) aluno(a) <nome do(a) candidato(a)> – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>

Eu, <nome do orientador>, docente credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSCar, manifesto interesse em orientar o(a) Sr.(a) <nome do(a) candidato(a)> durante o seu curso de mestrado, se o(a) candidato(a) vier a ser aprovado(a) pela Comissão de Seleção do Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ano>.

Declaro ainda ter ciência do Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ano>.

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura eletrônica do docente>

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (Somente para candidatos autodeclarados Negros(as))

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, <nome do candidato(a)>, portador(a) do CPF número <número do CPF>, declaro-me <preto(a) ou pardo(a)>, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a utilização da fotografia por mim incluída neste processo para fins de registro e verificação, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo. Em caso de ingresso no mestrado, essa mesma imagem poderá ser utilizada, exclusivamente, para registro de estudante junto à secretaria do PPGEE e às instâncias administrativas da UFSCar. Tenho ciência que os registros e documentação de candidatos(as) não selecionados(as) serão destruídos após o presente processo seletivo.

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Somente para candidatos autodeclarados indígenas - **Anexar declaração de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.**)

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, <nome do candidato(a)>, portador(a) do CPF número <número do CPF>, declaro-me indígena, conforme documentação comprobatória anexada.

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Somente para candidatos com deficiência – **anexar o laudo médico e/ou certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**)

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, <nome do candidato(a)>, portador(a) do CPF número <número do CPF>, declaro-me portador de deficiência de natureza <física, mental ou sensorial>, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação de documentação comprobatória.

Declaro também que necessito da(s) seguinte(s) medida(s) para a realização das entrevistas:

☐ Entrevista traduzida e interpretada em libras

☐ Outras (descrever) _____

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO VI

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

<Cidade>, <data>.

SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Edital PPGEE/UFSCar 002/2023, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>